



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2014

PROCESSO N.º 8500703-02.2014.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela portaria de n.º 172/2014, publicado no DJE, em 03/02/2014, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções N.º 04 de 06/03/2008 e N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em produção de vídeo documentário institucional, para atender a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - ESMEC, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/03/2014 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2014 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/03/2014 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO 04 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 É vedada a participação de pessoa física ou jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- e) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- g) Que seja autor do projeto básico ou executivo.

3.3 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.

4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 03 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA A**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

4.12 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.15 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.16 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.

4.17 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.18 Para efeito de lances, será considerado o valor global:

4.18.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.18.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.22 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.23 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.23.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

empresa de pequeno porte.

4.23.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

4.24 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.25 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.26 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários.

4.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.30 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02 razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

PM



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

5.4 A PROPONENTE VENCEDORA obedecerá ainda ao disposto no **item 3.2 do Anexo 01**, do Edital.

5.5 Deverão ser obedecidas as condições e prazos para execução dos serviços, previstos no **item 6 do Termo de Referência**, constante no Anexo 01 deste Edital.

5.6 O recebimento do material se dará em conformidade com as condições estabelecidas no **item 8 do Termo de Referência**, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 02, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6.3 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéa, Cep – 60822-325.

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no **prazo máximo de 2(dois) dias úteis**, contados

Y/S



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.2.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 05**.

7.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.5 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.6 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 06 do Edital**.

7.2.7 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme Anexo 07 do Edital**.

7.2.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 08 do Edital**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3 O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica descritas no item 14 do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.

7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.4.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.4.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.4.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

7.4.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.4.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.6 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.7.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.9 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

scs



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 **A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.**

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 10, Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

10.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. DOS PRAZOS

11.1 O cronograma de execução do vídeo será definido em reunião entre representantes da empresa contratada e da ESMEC, que deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

11.2 A partir da reunião, a empresa terá 7 (sete) dias para elaborar um documento em que conste o cronograma detalhado, com especificações de fontes e datas das entrevistas.

11.3 A partir da aprovação do cronograma apresentado, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias para apresentar o roteiro do vídeo.

11.4 A partir da aprovação do roteiro, a empresa terá 30 (trinta) dias para executar as filmagens e apresentar a primeira prova do vídeo institucional editado para avaliação da ESMEC.

11.5 A ESMEC poderá solicitar mudanças, como a inclusão ou exclusão de imagem e som, entre outras. A partir da avaliação da primeira prova do vídeo, os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, 30 (trinta) dias, incluídas eventuais novas alterações requeridas nas versões seguintes do vídeo. No mesmo prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a versão final reduzida do vídeo institucional, com aproximadamente 03 (três) minutos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

12. DO CONTRATO

12.1 O contrato será celebrado entre as partes após a publicação do resultado do certame, e terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma do Art. 57 da Lei 8666/93.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os valores decorrentes da contratação a que se refere o objeto deste Edital serão fixos e irreajustáveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços objeto do Termo de Referência – Anexo 01 – deste Edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

14.2 Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

14.3 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

14.4 Os desembolsos financeiros se darão por conta da dotação orçamentária da Escola Superior da Magistratura – ESMEC.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos financeiros correrão por conta do custeio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.061.500.28301.2200000.33903900.00.0.20

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

18.1 A empresa responsável pela proposta, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar do encerramento da disputa, 3 (três) amostras de outros vídeos institucionais produzidos pela empresa para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações do material oferecido, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

18.2 As amostras serão analisadas pela Coordenação e Diretoria da ESMEC, e deverão ser entregues na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, à Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70, Água Fria, CEP 60.811-670, Fortaleza/CE. Na oportunidade, será avaliada a qualidade do material e sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência – Anexo 01 – deste Edital.

SP



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

18.3 Será rejeitada a amostra que:

18.3.1 Apresentar qualidade inferior em relação às especificações técnicas do material, definidos no Termo de Referência – Anexo 01 – deste Edital;

18.3.2 Outras situações em que fique evidenciada a má qualidade do material e/ou a sua inadequação às necessidades da Escola Superior da Magistratura.

18.4 A reprovação das amostras implicará na desclassificação da empresa participante. As amostras rejeitadas deverão ser recolhidas pelo respectivo licitante, sob suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da sua liberação pela Coordenação e Direção da ESMEC. Findo o prazo sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporadas ao arquivo da ESMEC.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

19.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

19.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculada(o) a(o) Pregoeira(o).

19.12 O(A) Pregoeiro(a) atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º Andar, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.

19.13 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83.

19.14 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

19.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.16 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 18 de fevereiro de 2014.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados em produção de vídeo documentário institucional, para atender a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - ESMEC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A divulgação das atividades e finalidades das instituições serve para que a população as conheçam e compreenda seus objetivos. Assim, a população fica ciente de quais resultados pode esperar das instituições públicas.

2.2 A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará tem como missão desenvolver a formação continuada de juizes, servidores do Poder Judiciário e demais operadores do Direito, propiciando uma visão atualizada e crítica da ciência jurídica e de áreas afins, dando-lhes ainda uma consciência dos problemas locais, nacionais e internacionais através de abordagens transdisciplinares, sem olvidar a competência técnico-jurídica e administrativa necessária para a busca de soluções comprometidas com a Justiça Social, através da efetivação dos direitos humanos e fundamentais.

2.3 Dessa forma, com a divulgação das atividades que desenvolve, de sua história e de sua finalidade, a ESMEC ganha importância não apenas para seu público-alvo, como também para toda a sociedade.

2.4 A produção do vídeo institucional é uma das formas mais práticas, atuais e de baixo custo, para divulgação da história e das atividades desenvolvidas pela ESMEC. Isto servirá tanto à sociedade, quanto aos eventos externos e internos dos quais a ESMEC participe ou promova. Além disso, o vídeo integrará o acervo histórico da Escola.

3. SERVIÇO A SER REALIZADO

3.1 Aspectos gerais

3.1.1 O objetivo é divulgar o que é a ESMEC, sua finalidade, missão, história e atividades desenvolvidas.

3.1.2 A empresa contratada deverá produzir um vídeo documentário institucional a partir de um roteiro aprovado pela ESMEC, com o objetivo de divulgar sua história, atribuições, funções e finalidades.

3.1.3 A empresa contratada deverá produzir o vídeo-documentário institucional a partir de roteiro aprovado previamente pela Diretoria da ESMEC.

3.1.4 O vídeo deverá primar pela linguagem clara, acessível a todos os públicos e pela riqueza e qualidade de imagem e som.

3.1.5 A equipe de gravação deverá realizar entrevista com as pessoas que serão previamente indicadas pela direção da ESMEC.

3.1.6 Além de outros ambientes que se fizerem necessários, deverão ser feitas filmagens/imagens na ESMEC, Edifício Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra, Rua Ramires Maranhão do Vale, 70. Água Fria, Fortaleza - Ceará - CEP: 60811-670 - Fone/FAX: (85) 3492.9100 / 3492.9130.

3.1.7 Deverão participar das filmagens diretor de cinema, produtor de televisão, diretor de imagens, repórter cinematográfico e repórter de rádio e televisão, de acordo com Item 4 deste Termo.

SMA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.2 Produção de Vídeo Institucional

3.2.1 A empresa vencedora deverá produzir um vídeo institucional que descreva a ESMEC, suas atribuições, características, pessoal e instalações, seguindo as etapas de desenvolvimento.

3.2.2 O vídeo institucional será utilizado em apresentações, palestras, patrocínios, eventos e no portal da ESMEC na Intranet (<http://www2.tjce.jus.br:8080/esmec/>), devendo seguir as seguintes características básicas:

- a) A empresa contratada deverá produzir um vídeo institucional com aproximadamente 10 (dez) minutos e uma versão reduzida de 3 (três) minutos.
- b) Deverão ser entregues 03 (três) cópias da versão final do vídeo e 03 (três) cópias da versão reduzida em Mini-DV ou Betacam, a ser definido junto à ESMEC.
- c) Áudio composto de narrativa, diálogo e trilha sonora ao fundo, não acarretando ônus à ESMEC em relação aos direitos autorais e;
- d) Roteiro baseado em resumo desenvolvido pela ESMEC, com caráter meramente informativo, servindo apenas de referência à execução do serviço, podendo ser modificado a qualquer momento a critério da ESMEC.

3.2.3 Para a perfeita e completa produção do vídeo institucional, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, a empresa vencedora deverá fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, como locações, contratações de atores e locutores, montagens de cenários, captação de imagens internas e/ou externas, aquisições em bancos de imagens e tudo mais que se fizer necessário, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes dessas ações.

3.2.4 Os trabalhos de filmagem, direção, produção, edição e pós-produção do material a ser gravado, dentre outras providências, deverão ser conduzidos pela empresa vencedora no sentido da perfeita execução dos serviços.

3.2.5 As captações de imagens deverão ser executadas com equipamentos profissionais (3 CCD's) em formato DV Cam, Betacam ou HDV. Os vídeos produzidos deverão atender aos formatos necessários à divulgação em todos os meios disponíveis de comunicação, reservada a natureza institucional da produção.

3.2.6 As matrizes dos vídeos produzidos e suas cópias integrarão o patrimônio próprio da ESMEC, sendo que a veiculação destes somente poderá ocorrer mediante sua prévia e formal autorização.

4. EQUIPE TÉCNICA

4.1 Diretor de Cinema: 01 (um); CBO/MTE, código 2621-25, que requer formação mínima inicial equivalente ao superior completo e que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. O diretor de cinema será o responsável pela direção, fiscalização e supervisão das gravações. Será o criador da obra cinematográfica.

4.2 Locutor de Rádio e Televisão/narrador e ou apresentador: 01 (um); CBO/MTE, código 2617-15, requer formação de nível superior, com experiência em locução para rádio ou TV comprovada. O locutor será o responsável pela narração do filme/vídeo institucional.

4.3 Produtor de Televisão: 01 (um) CBO/MTE, código 2621-25, com formação mínima de segundo grau, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada, que não pode ser o roteirista nem o diretor de cinema. Será responsável pela marcação de entrevistas, locações, gravações.

4.4 Roteirista/produtor: 01 (um); CBO/MTE, código 2615, não sendo necessária formação escolar específica, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. O roteirista será o responsável pela elaboração do roteiro das gravações, de edição e do filme como um todo.

4.5 Repórter Cinematográfico: 01 (um) CBO/MTE, código 2611-35, profissional em Jornalismo, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. O repórter cinematográfico será responsável pela operação de câmera durante as gravações e entrevistas.

4.6 Técnico em Operação de Sistemas de Televisão e de Produtoras de Vídeo "diretor de imagens": 01 (um) CBO/MTE, código 3732-05, com curso técnico de nível médio na área de rádio e televisão,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. O diretor de imagens será responsável pela parte técnica, como a instalação de equipamentos de luz e captação de som/imagem, transporte dos equipamentos e seu funcionamento.

4.7 Editor de Mídia Eletrônica: 01 (um); CBO/MTE, código 2616-15, que requer formação de nível superior e que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. Esse profissional será o responsável pela edição do material captado e estrutura do filme em sua forma definitiva. Também fará a mixagem do filme.

4.8 Repórter de Rádio e Televisão: 01 (um); CBO/MTE, código 2617-30, que requer formação de nível superior e experiência comprovada. O repórter será o responsável por entrevistar os participantes do vídeo institucional.

5. REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

5.1 Em linhas gerais, os integrantes da equipe executarão as atividades descritas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

5.2 Os profissionais em jornalismo deverão ter registro profissional no Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente.

5.3 Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que, efetivamente, irão executar os serviços na sua área de atuação.

5.4 Para o desenvolvimento das atividades não será admitido o acúmulo de funções, devendo cada um dos profissionais realizar os trabalhos para o qual seja indicado.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O cronograma de execução do vídeo será definido em reunião entre representantes da empresa contratada e da ESMEC, que deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.2 A partir da reunião, a empresa terá 7 (sete) dias para elaborar um documento em que conste o cronograma detalhado, com especificações de fontes e datas das entrevistas.

6.3 A partir da aprovação do cronograma apresentado, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias para apresentar o roteiro do vídeo.

6.4 A partir da aprovação do roteiro, a empresa terá 30 (trinta) dias para executar as filmagens e apresentar a primeira prova do vídeo institucional editado para avaliação da ESMEC.

6.5 A ESMEC poderá solicitar mudanças, como a inclusão ou exclusão de imagem e som, entre outras. A partir da avaliação da primeira prova do vídeo, os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, 30 (trinta) dias, incluídas eventuais novas alterações requeridas nas versões seguintes do vídeo. No mesmo prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a versão final reduzida do vídeo institucional, com aproximadamente 03 (três) minutos.

Etapa a ser executada	Prazo de execução
Reunião para definição do cronograma	ATÉ 05 dias após assinatura do contrato
Elaboração do cronograma detalhado	ATÉ 07 dias após a reunião
Roteiro do vídeo-documentário	ATÉ 15 dias após aprovação do cronograma
Apresentação da primeira prova editada	ATÉ 30 dias após a aprovação do roteiro
Conclusão dos serviços, incluindo a versão reduzida do vídeo, com 3 (três) minutos	ATÉ 30 dias após a avaliação da primeira prova



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7. EQUIPAMENTOS

- 7.1 Câmera full HD digital, captação digital, formato 1280 x 720, qualidade broadcast, com 3 CCD de ½ polegada ou maior.
- 7.2 Equipamento de luz portátil.
- 7.3 Grua, slider e chroma key.
- 7.4 Tripés e suporte auxiliares.
- 7.5 Captação de áudio (microfones), boom, lapela e de mão.
- 7.6 Ilha de edição.

8. RESULTADO DO TRABALHO

- 8.1 A CONTRATADA deverá entregar à Coordenação da ESMEC:
 - 8.1.1 Os arquivos de dados e imagens com a versão bruta.
 - 8.1.2 01 (um) DVD com a versão final do vídeo institucional, de aproximadamente 10 (dez) minutos, sobre a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará.
 - 8.1.3 01 (um) DVD com a versão final reduzida do vídeo institucional, de aproximadamente 3 (três) minutos, sobre a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará
 - 8.1.4 03 (três) cópias da versão final do vídeo institucional e 03 (três) cópias da versão final reduzida do vídeo institucional em Mini-DV ou Betacam, a ser definido posteriormente, de acordo com a necessidade da ESMEC.
 - 8.1.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam.

9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1 A empresa responsável pela proposta, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar do encerramento da disputa, 3 (três) amostras de outros vídeos institucionais produzidos pela empresa para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações do material oferecido, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no Termo de Referência.
- 9.2 As amostras serão analisadas pela Coordenação e Diretoria da ESMEC e deverão ser entregues na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, à Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70, Água Fria, CEP 60.811-670, Fortaleza/CE. Na oportunidade, será avaliada a qualidade do material e sua conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência.
- 9.3 Será rejeitada a amostra que:
 - 9.3.1 Apresentar qualidade inferior em relação às especificações técnicas do material, definidos neste termo;
 - 9.3.2 Outras situações em que fique evidenciada a má qualidade do material e/ou a sua inadequação às necessidades desta Escola Superior da Magistratura.
- 9.4 A reprovação das amostras implicará na desclassificação da empresa participante. As amostras rejeitadas deverão ser recolhidas pelo respectivo licitante, sob suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da sua liberação pela Coordenação e Direção da ESMEC. Findo o prazo sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporadas ao arquivo da ESMEC.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:
 - 10.1.1 O não cumprimento de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;
 - 10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 10.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor do contrato a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 10.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;
- 10.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor do contrato;
- 10.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
- 10.1.7 O desatendimento às determinações regulares do Fiscal do contrato, assim como as de seus superiores;
- 10.1.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.
- 10.1.9 Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar à empresa infratora.
- 10.2 O Gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.
- 10.3 As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal da empresa vencedora, uma vez contratada, poderão ser de:
- 10.3.1 Advertência;
- 10.3.2 Multa, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 10.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3.5 Cancelamento do contrato.
- 10.4 A sanção administrativa prevista no Subitem 10.3.2 do Item anterior será aplicada da seguinte forma:
- 10.4.1 Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos de até 20 (vinte) dias;
 - b) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.
- 10.4.2 Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor do Contrato, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 20 (vinte) dias;
 - b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor do Contrato, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 20 (vinte) dias;
- 10.4.3 Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue com especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 20 (vinte) dias;
 - b) 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue com as especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 20 (vinte) dias.
- 10.4.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do pacto.

SM



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

10.5 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração cancele unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

10.6 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

10.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.2 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

11.3 Os desembolsos financeiros se darão por conta da dotação orçamentária da Escola Superior da Magistratura – ESMEC.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Menor preço global, porém deverá, obrigatoriamente, estar discriminado o preço que compõe o serviço, sob pena de desclassificação da proposta de preço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Ceder à ESMEC todo o material bruto de imagens captadas para a execução do vídeo institucional, para uso como arquivo de imagens da Instituição, não podendo, inclusive, dele dispor, comercializar ou tirar qualquer proveito, por ser de propriedade exclusiva da ESMEC.

13.2 Transferir à ESMEC todos os direitos (autorais, de imagem etc.) envolvidos na produção do vídeo, que deles poderá usar e dispor da forma que entender pertinente.

13.3 Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, não prejudicando os prazos dispostos no Item 6.

13.4 Valer-se de todos os recursos técnicos necessários e exigíveis, em estrita observância ao regulamento que disciplina a produção de vídeos e as normas que regulam essa atividade, sobretudo, no tocante a direitos à imagem e à personalidade.

13.5 Os custos e providências necessárias ao registro do vídeo a ser produzido, exploração de imagens, reservas de direitos disponíveis e indisponíveis de terceiros, de imagem, da personalidade, da pessoa e outros, são de totais e plena responsabilidade da contratada.

13.6 Submeter previamente à ESMEC os planos de produção, roteiros, lay-outs, story-boards e “monstros” de peças e os planos de mídia.

13.7 Observar, atender e cumprir todas as obrigações e responsabilidades advindas da execução do serviço a ser contratado, nos termos constantes do Edital e deste Termo.

13.8 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.9 Manter, independentemente de solicitação, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em especial a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

13.10 Assinar, quando da assinatura do contrato o Termo de Sigilo a ser fornecido pela ESMEC.

13.11 Todas as despesas decorrentes de transporte e alimentação da equipe produtora do vídeo, bem

448